



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 Chopinzinho Paraná

## DECRETO Nº 098/2003 - de 06 de agosto de 2003.

Dispõe sobre unificação e desmembramento do lote nº 06 (seis) da quadra nº 21 (vinte e um), Loteamento Sede, quadro Urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, o desmembramento de parte do lote nº 06 (seis) da quadra nº 21 (vinte e um), com área de 24,00m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), quadro urbano desta cidade, de propriedade do senhor **PAULO MAXIMINO MARTINS DE GÓIS**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.056/8/2003 de 01 de agosto de 2003. ART nº 3158048.

Art. 2º - Desmembra uma área de terra com 24,00 m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados), a qual passará a fazer parte do lote nº 06-A (seis A), totalizando uma área com 336,00 m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e seis metros quadrados), da quadra nº 21 (vinte e um), Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

PARTINDO do marco **41**, coordenada plana 7.139.477,6048 m Norte e 346.747,4641 m Leste, deste, confrontando com **lote 7**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **14,00 m** e Azimute plano de **174º36'38"** chega-se ao marco **33**, deste, confrontando com **lote 6 (Remanescente)**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **24,00 m** e azimute plano de **364º36'38"** chega-se ao marco **32**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **14,00 m** e Azimute plano de **354º36'38"** chega-se ao marco **42**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **24,00 m** e Azimute plano de **84º36'38"** chega-se ao marco **41**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Fica remanescente uma área com 864,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), que se constitui lote nº 06 (seis) da quadra nº 21 (vinte e um), do Loteamento Sede, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco **33**, coordenada plana 7.139.463,6667 m Norte e 346.748,7790 m Leste, deste, confrontando com **lote 7**, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **36,00 m** e Azimute plano de **174º36'38"** chega-se ao marco **10**, deste, confrontando com a **Av. XV de Novembro**, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **24,00 m** e Azimute plano de **264º36'38"** chega-se ao marco **9**, deste, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **36,00 m** e Azimute plano de **354º36'38"** chega-se ao marco **32**, deste, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **24,00 m** e Azimute plano de **84º36'38"** chega-se ao marco **33**, ponto inicial da descrição deste perímetro.



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 E-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)  
Telefax (0\*\*46) 242-1122 / 242-1331 Rua Santos Dumont, 3883  
85560-000 Chopinzinho Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 06 de agosto de 2003.

  
Erió Valdir Ceni  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Em, 06 de agosto de 2003.

  
Marlene Schneider  
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Diário do Povo  
N. 3085 de 07/08/03 pg n. 40